



Considerando a necessidade de fortalecer e organizar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Camaçari;

Considerando a Política Nacional de Saúde Mental instituída pela Lei nº 10.216 de 2001 e a Portaria nº 3.088 de 2011;

Considerando a importância da Atenção Primária à Saúde – APS como porta de entrada para a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e seu papel central na coordenação do cuidado;

Considerando as Diretrizes de Matriciamento em Saúde Mental de Camaçari;

RESOLVE

Art. 1º – Instituir o Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na APS no município de Camaçari, com o objetivo de coordenar o cuidado integral ao usuário com transtorno mental ou em uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 2º – O Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na APS deverá ser implementado nas Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Academias da Saúde, e demais pontos de atenção da RAPS.

Art. 3º – A coordenação do cuidado será realizada de forma integrada entre a APS e os demais serviços da RAPS, conforme estabelecido no documento anexo a esta portaria.

Art. 4º – A classificação de risco em saúde mental será dividida em quatro categorias: Azul, Verde, Amarelo e Vermelho, conforme descrito no anexo a esta portaria, devendo ser utilizada para direcionar o atendimento e encaminhamento dos usuários.

Art. 5º – O acolhimento ao usuário será realizado de forma a garantir escuta qualificada, classificação de risco e início do planejamento do cuidado, em consonância com os princípios do SUS e da Reforma Psiquiátrica.

Art. 6º – Os profissionais da APS deverão receber capacitação contínua em saúde mental, com foco no manejo das subjetividades e singularidades dos usuários, promovendo a educação permanente e o matriciamento em saúde mental, Álcool e outras drogas.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na Atenção Primária à Saúde-(APS).

1. Introdução

O Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na APS do município de Camaçari tem como objetivo organizar e coordenar o cuidado integral ao usuário, promovendo a articulação entre os diversos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS e outros serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

**PORTARIA Nº 043/2024
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece o Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na Atenção Primária no Município de Camaçari e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e



2. Descrição do Fluxo

As vias de acesso do usuário até sua Unidade de Saúde de Referência poderão ocorrer por demanda espontânea, referenciamento por outro ponto da RAS, pela rede intersetorial ou pela busca ativa da equipe de referência do seu território adstrito em visita domiciliar. Em todos os casos, será realizado acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco.

3. Classificação de Risco em Saúde Mental

Azul: Situações inespecíficas, síndromes e sintomas considerados não urgentes que justificam acompanhamento na APS:

- Reavaliação do quadro biopsicossocial;
- Insônia leve;
- Condições psiquiátricas crônicas estabilizadas;
- Atendimento ao familiar/cuidador (incluindo orientação e apoio)
- Condições clínicas devido ao uso recreativo de substância psicoativa

Verde: Síndromes, sinais e sintomas de risco baixo que justificam atenção das equipes voltadas para a saúde mental:

- Síndromes depressivas leves e/ou crônicas estabilizados;
- Insônia persistente;
- Síndromes conversivas/dissociativas (sem risco para si ou para terceiros);
- Transtorno Afetivo Bipolar (estabilizados e sem apresentar risco para si ou para terceiros);
- Sintomas psicossomáticos;
- Ansiedade moderada;
- Episódio de uso nocivo/abusivo de álcool e outras drogas;
- Luto/Reação adaptativa;
- Histórico de transtorno mental;
- Histórico/contexto de violência que acarreta em sofrimento psíquico;
- Contextos conflituosos que acarretam em dificuldades de aprendizagem, mas que não tenha relação com aspectos neurológicos.

Amarelo: Situações de risco moderado com sofrimento psíquico intenso que justificam solicitação de acompanhamento em CAPS ou ambulatório específicos.

- Quadro depressivo moderado e/ou grave;
- Sofrimento psíquico grave com rede de apoio fragilizada e/ou vulnerabilidade psicossocial;
- Quadro psicótico sintomático sem agitação psicomotora e agressividade;
- Uso abusivo de substâncias psicoativas com ou sem sinais de abstinência;
- Ideação suicida;
- Histórico de tentativas de suicídio;
- Nível de agressividade moderada;
- Histórico de episódios agressivos;
- Ataque de pânico;
- Autonegligência (perda do autocuidado);
- Sintomas psicossomáticos intensos, com risco de vida para si ou para terceiros;

- Deficiências intelectuais associadas a mudanças de comportamento e sofrimento psíquico;
- Isolamento social associado à tristeza profunda;
- Automutilação;
- Histórico/contexto de violência que acarreta em sofrimento psíquico

Vermelho: Situações de risco grave para si ou para terceiros que justificam prioridade imediata de acompanhamento clínico especializado ou seguimento do Fluxo de Urgências Psiquiátricas do município.

- Tentativa de suicídio;
- Quadro depressivo grave com ideação/histórico suicida;
- Episódios maníacos associados a comportamento inadequado e risco para si ou para terceiros;
- Autonegligência que acarreta/agrava doenças clínicas (comorbidades orgânicas);
- Intoxicação aguda por substâncias psicoativas (medicamentos, álcool e outras drogas);
- Comprometimento grave da vida cotidiana;
- Quadros psicóticos com agressividade e risco para si ou para terceiros;
- Agitação psicomotora severa que resulte em hetero/autoagressão;
- Dependência química com sinais de agitação e agressividade, principalmente se estiver associado a doenças clínicas e quadro abstinência;
- Crise de abstinência alcoólica;
- Histórico/contexto de violência que acarreta sofrimento psíquico;
- Quadros graves de transtornos alimentares.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA, EM 10 DE ABRIL 2024.

LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SEDUR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 230/2024
28 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2021 e pelo que confere a Lei Complementar nº 1876, de 15 de dezembro de 2023 republicada em 15 de fevereiro de 2024, e Lei Complementar nº 1873 de 15 de Dezembro de 2023, Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27